



GERANDO DESENVOLVIMENTO

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4572/2025

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.223.916/0001-73, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 54.127.240/0001-80, representado por sua gestora, Sra. **NARA NUBIA DE CABRAL PINA**, portador(a) do CPF/MF sob o nº 360.956.301-00, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a **ECOLIFE AMBIENTAL TRANSPORTES LTDA** com sede na ROD BR 153, KM 352, a esquerda 50 MTS, Zona Rural, inscrita no CNPJ nº 57.374.177/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **FELIPE CASTRO PINHEIRO**, portador(a) do CPF/MF sob o nº 055.377.551-06, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, celebram o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 20/2025, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração dos preços registrados do(s) item(ns) 01 - OPERAÇÃO TRANSBORDO e 02 - DESTINAÇÃO DESDE A CENTRAL DE TRANSBORDO ATÉ A DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS, diante de razão da significativa variação dos preços praticados pelas distribuidoras, aumentou substancialmente o preço do combustível Diesel S-500, ofertado no Pregão Eletrônico nº 020/2025, cujo objeto é *“Contratação de empresa para prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos do Município de Jaraguá -GO, especificado(s) no Termo de Referência e o Projeto Básico, anexo I do Edital de Licitação nº 020/2025”*. Esta elevação impacta diretamente os serviços de Operação de Transbordo e de Destinação desde a Central de Transbordo até a Disposição dos Resíduos, cujas variáveis de equipamentos (combustível) estão diretamente vinculados ao preço do diesel. Observadas as condições do edital e da ata, o art. 82, inciso VI, e os pressupostos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços unitários registrados ficam alterados conforme o quadro abaixo, com respaldo na instrução e na decisão administrativa constantes dos autos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REEQUILIBRADO
01	OPERAÇÃO TRANSBORDO	R\$ 53,96	R\$ 57,67
02	DESTINAÇÃO DESDE A CENTRAL DE TRANSBORDO ATÉ A DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS	R\$ 158,78	R\$ 180,19



GERANDO DESENVOLVIMENTO

Os preços reequilibrados serão aplicados às futuras contratações decorrentes da ata a partir de **17 de abril de 2026**, observada sua vigência e as condições de eficácia e publicidade legalmente exigidas. Permanecem inalterados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

A atualização dos preços registrados não altera automaticamente os valores dos contratos já celebrados com fundamento na ata, cujas eventuais recomposições dependerão de análise e formalização próprias, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais condições e disposições da Ata de Registro de Preços original que não conflitem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Jaraguá/GO, 17 de abril de 2026.


NARA NUBIA DE CABRAL PINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO


FELIPE CASTRO PINHEIRO
ECOLIFE AMBIENTAL TRANSPORTES LTDA

TESTEMUNHAS:

1. [NOME/CPF]  081997801-62
2. [NOME/CPF]  087.521.421-62